



## LEI Nº 602/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2020 do município de Santa Inês, Lei nº 598/2019 de 04 de dezembro de 2019 para atender as AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19) e dá outras providencias.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona esta Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decreto de Crédito Adicional Especial CRIAR AÇÃO E DOTAÇÕES ao Orçamento 2020 na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde conforme detalhamento a seguir, para o empenhamento de despesas para atender as AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19):

Unidade Orçamentária: 0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0025 – Melhoria da Gestão, do Acesso e da Qualidade dos Serviços de Saúde

Projeto Atividade: 2070 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19).

Elementos de Despesas:



- 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
- 3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Física
- 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 3.3.90.93.00 – Indenização e Restituição
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fontes de recursos:

- 02: Recursos de Imp. e Transferências de Imp. – Saúde 15%
- 14: Transferências de Recursos pelo SUS e SESAB
- 23: Transferências de Convênios Saúde

**Art. 2º** - Os recursos destinados à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação de dotação de créditos orçamentários já existentes.

**Art. 3º** Acrescente-se ao Plano Plurianual – PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentária, a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 e ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, o Programa, Ação – (Projeto/Atividade), Subfunção e Naturezas da Despesa, conforme acima discriminados:

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2020.

**HÉRMESON NOVAES ELOI**  
*Prefeito Municipal*